



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 055 /19 – CEFOR

Altera a ementa, o *caput* do art. 1º, as als. *a* e *b* do inc. III e os §§ 2º e 3º, todos do art. 2º da Lei nº 10.836, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 11.735, de 2014, alterando a nomenclatura de Secretário de Diligências para Oficial do Ministério Público.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

O presente projeto visa alterar a Lei 11.735 de 2014 para mudar a nomenclatura de Secretário de Diligências para Oficial do Ministério Público.

A Procuradoria desta Casa, no parecer nº 546/2018 não vislumbrou, em exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. 11, alínea "j" do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, no parecer nº 28/19 de fl. 12, acompanhando o parecer da Procuradoria desta Casa, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

É o relatório.

Considerando os apontamentos e justificativas apresentadas, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2019.

Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0787/18
PLL Nº 071/18
Fl. 2

PARECER Nº 055 /19 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 23.04.19

Vereador Aírto Ferronato – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel